



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 1.198, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

Alterada pela [Portaria PRRJ nº 1213, de 11 de setembro de 2015](#)

Dispõe sobre a realização de Inventário Anual dos Setores Administrativos da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e o disposto no art. 48, inciso VII, “b” e art. 50, inciso II da [Lei Complementar nº 75/93](#), resolve:

Art. 1º Determinar a realização de inventário dos setores administrativos da PR/RJ, no período de 07 a 09 de outubro de 2015, observando, por analogia, as orientações e instruções gerais do Manual da Corregedoria do MPF e do Ato Ordinatório CMPF nº 02/2013, que dispõe sobre a realização de inventário nos gabinetes dos Procuradores da República.

§1º Os setores administrativos deverão realizar o inventário dos expedientes que se encontram sob sua responsabilidade, incluindo documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, autos judiciais, inquéritos policiais e envelopes.

§2º O inventário consiste na conferência física e eletrônica dos expedientes localizados nos setores administrativos, devendo todos os expedientes físicos estar devidamente registrados e movimentados no Sistema Único.

§3º A conferência eletrônica deverá ser efetuada conforme o Gerenciador do Sistema Único, cujos dados deverão fundamentar o relatório final do inventário.

§ 4º As Procuradorias da República nos Municípios poderão optar por realizar o inventário anual dos setores administrativos em período diverso do estabelecido no caput, até o dia 31 de outubro de 2015, devendo a Coordenadoria Jurídica e de Documentação ser previamente informada.

Art. 2º As atividades concernentes à realização do inventário deverão ser executadas de acordo com o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Reunião Preparatória	22 de setembro de 2015
Conferência Prévia	28 e 29 de setembro de 2015
Inventário Anual	07 a 09 de outubro de 2015

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos por Comissão inventariante, composta pelos seguintes membros:

I – Secretário Estadual, na qualidade de Presidente da Comissão;

II – Coordenador Jurídico;

III – Coordenador de Administração;

IV – Coordenador de Informática;

V – Coordenador de Gestão de Pessoas; e

VI – Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica.

§1º A Comissão deverá elaborar documento formal, especificando todas as atividades a serem desempenhadas e os respectivos responsáveis por sua execução.

§2º A Comissão deverá designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do inventário nos setores administrativos da PR/RJ.

Art. 4º Será realizada na PR/RJ, no dia 22 de setembro de 2015, reunião preparatória com a participação da Comissão de Inventário, dos chefes dos setores administrativos e dos servidores designados para acompanhamento dos trabalhos. (Incluído pela [Portaria PRRJ nº 1213, de 11 de setembro de 2015](#))

Art. 5º Os responsáveis deverão realizar, nos dias 28 e 29 de setembro de 2015, conferência prévia dos expedientes, incluindo a verificação das pastas “A Receber”, “No Setor”, “Enviados não recebidos” e “Pendentes de complementação de dados” do Sistema Único.

Art. 6º Suspender a movimentação dos expedientes nos dias 07 a 09 de outubro de 2015, ressalvados os casos de urgência.

§1º Os expedientes somente poderão ser movimentados até as 17 h do dia 06 de outubro de 2015, devendo ser recebidos pelos setores administrativos até o fim do expediente.

Art. 7º O relatório do inventário anual deverá ser encaminhado ao Procurador-Chefe no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da sua realização.

Art. 8º As datas e prazos constantes da presente Portaria não se aplicam à

Coordenadoria Jurídica e de Documentação, que realizará o inventário anual de seus setores administrativos na mesma data daquele realizado nos gabinetes do Procuradores da República.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 10º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LAURO COELHO JUNIOR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 set. 2015. Caderno Administrativo, p. 32.](#)

M P F
Ministério Público Federal